



PROJETO DE LEI Nº

DISPÕE SOBRE A ALIENAÇÃO DOS IMÓVEIS LOCALIZADOS NA ÁREA REGULARIZADA PELO MUNICÍPIO, NO BAIRRO SÃO PEDRO.

O Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante, E. Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte;

L E I:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a alienar os lotes pertencentes a Regularização do Loteamento São Pedro em favor dos seus ocupantes.

Parágrafo único - A alienação referida no “caput” deste artigo processar-se-á por escritura pública.

Art. 2º - Todas as despesas originadas do processo de alienação correrão por conta do alienatário.

Art. 3º - Para efetuar a alienação dos terrenos a que se refere a presente Lei, serão cobrados valores proporcionais a 2% com base na avaliação do terreno com suas benfeitorias, de acordo com os valores venais constantes no cadastro imobiliário da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante, no exercício da solicitação.

Art. 4º - O alienatário terá o direito a isenção dos valores previstos no Art. 3º, desde que comprovado o pagamento de ITBI em seu nome, em processo de transferência do imóvel efetuado anteriormente.



Art. 5º - A comprovação da ocupação, para fins de alienação, se dará, prioritariamente, por documento de aquisição da posse ou pelo cadastro imobiliário municipal.

Art. 6º - Caberá de forma integrada as Secretarias Municipais de Obras e de Finanças, proceder à análise individualizada, avaliação e a definição da alienação.

Art. 7º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º – Revogam-se as disposições em contrário.

Venda Nova do Imigrante/ES, 31 de outubro de 2023.

JOÃO PAULO SCHETTINO MINETI
Prefeito Municipal



DO: GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

AOS: SENHORES VEREADORES E PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

J U S T I F I C A T I V A
PROJETO DE LEI Nº

Senhor Presidente e Senhores Vereadores,

O presente projeto dispõe sobre a **DISPÕE SOBRE A ALIENAÇÃO DOS IMÓVEIS LOCALIZADOS NA ÁREA REGULARIZADA PELO MUNICÍPIO, NO BAIRRO SÃO PEDRO.**

A proposição legislativa visa regularizar situações relacionadas a um loteamento realizado pelo Município, no qual os imóveis foram alienados a particulares mediante pagamentos de apenas 2% do valor do imóvel, de acordo com a Lei Municipal nº 781/2008.

No entanto, a alienação de bens imóveis públicos requer uma análise criteriosa dos interesses públicos e das disposições legais que regem o processo. O artigo 17, I, da Lei nº 8.666/1993, estabelece critérios que devem ser seguidos, como comprovado interesse público, autorização legislativa, avaliação prévia do bem e, em muitos casos, procedimento licitatório.

Desta forma, é necessário Município tome medidas para regularizar a situação, garantindo a legalidade e a transparência das ações da administração pública, assegurando que todos os procedimentos legais sejam rigorosamente seguidos, desde a autorização legislativa até o registro imobiliário.

Assim, certos de que estamos buscando o melhor para o ente público, sempre visando o bem comum da coletividade, é que pedimos o apoio dos nobres Edis na aprovação do projeto conforme apresentado.

Venda Nova do Imigrante, 31 de outubro de 2023.

JOÃO PAULO SCHETTINO MINETI
Prefeito Municipal